



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PORTO VELHO
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2024, às quinze horas, atendendo a convocação prévia e por meio de deliberação virtual, com a utilização de recursos tecnológicos, via e-mail e sistema SEI, conforme dispõe a Resolução n. 191/CONSAD, sobre a utilização de videoconferência e/ou aplicações tecnológicas assemelhadas em reuniões de órgãos colegiados e grupos de trabalho, realizou-se a reunião extraordinária deliberativa e de trabalho do Conselho do Departamento Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Fundação Universidade Federal de Rondônia, sob a presidência do Prof. Dr. Josmar Almeida Flores e com a presença dos conselheiros Profa. Dr^a Cíntia Rosina Flores; Prof. Dr. Edilson Bacinello; Profa. Dr^a Gleimíria Batista da Costa Matos; Profa. Dr^a. Livia Maria da Silva Santos; Prof^a. Dra. Marlene Valério dos Santos Arenas; Prof. Esp. Wanderley de Oliveira Sousa Junior; o representante acadêmico Anthony Rafael Neves Silva; e a assistente em Administração Altamira Trajano dos Santos. Ausência Justificada em gozo de férias: Profa. Dr^a Iluska Lobo Braga; Prof. Dr. Joel Bombardelli; Profa. Dr^a Natália Talita Araújo Nascimento. Ao cumprimentar todos os presentes, o presidente do conselho deu início à reunião com a PAUTA: **1) Processo SEI 23118.000066/2024-63. Assunto: Pedido de Progressão Funcional do docente Wanderley de Oliveira Sousa Júnior, de Professor Assistente, Classe B, Nível 2 para Professor Adjunto, Classe C, Nível 1, com Especialização.** A comissão relatora nomeada pela Ordem de Serviço Nº 01/2024/DACONT-PVH/UNIR, composta pelos professores Dr. Edilson Bacinello (presidente), Dra. Livia Maria da Silva Santos (membro), emitiram um parecer favorável (1620678) à Progressão Funcional Docente do servidor Wanderley de Oliveira Sousa Júnior, visto que o docente obteve como pontuação final 71 (setenta e um) pontos, superando o mínimo de 20 pontos, no caso de Regime T20, conforme previsto no §2º do artigo 15 da Resolução nº 116/CONSAD/2013. **DECISÃO:** O Conselho acompanhou o parecer da comissão relatora, e **APROVOU**, por unanimidade, a Progressão Funcional Docente do servidor Wanderley de Oliveira Sousa Júnior, de Professor do Magistério Superior, com denominação de Professor Assistente Classe "B" Nível 2 para Professor do Magistério Superior, com denominação de Professor Adjunto Classe "C" Nível 1, referente ao interstício de 10/08/2021 a 09/08/2023. **2) Processo SEI 23118.000323/2024-67. Assunto: Comissão de Admissibilidade de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas ofício nº 9/2024/CARRD/REI/UNIR 1619077, Capacidade de atendimento 2024.** O Presidente do conselho menciona o texto do ofício 9 com o pedido de resposta em prazo determinado "*Conforme a resolução nº 273/CONSEA, de 09 de novembro de 2020, que determina em seu art. Art. 9º São atribuições da Comissão de Admissibilidade: IV - Demandar às diretorias dos Campi e Núcleos informações sobre a capacidade de atendimento de pedidos de revalidação/reconhecimento, de modo a atender o estabelecido no Art. 4º, e manter um controle dos processos conforme esses dados. Dessa forma, a fim de cumprir o determinado no referido inciso, solicitamos informação quanto a capacidade de atendimento, para o ano de 2024, de pedidos de revalidação de diploma dos cursos de graduação e pós-graduação deste núcleo. Devido ao sistema da Plataforma, é necessário que informem a capacidade por ano, e não por semestre. Pois o sistema aceita o número total anual, não dividindo entre 1º e 2º semestre. A capacidade de atendimento dos cursos da UNIR será publicada posteriormente no site e disponibilizada na Plataforma Carolina Bori, onde os requerentes poderão consultar e submeter seus pedidos. Solicitamos gentilmente que as respostas nos sejam enviadas até a data de 30 de janeiro de 2024.*" O Presidente do conselho ponderou o reduzido quadro de professores em situação de afastamento, licença, remoção por saúde e requisição, significando uma redução em 40% do quadro, considerando também a alta demanda de atividades administrativas e pedagógicas que aguardam resolução no exercício de 2024, considerando, assim, a inviabilidade de disponibilização para atendimento do pedido. A Professor Gleimíria Matos manifesta o indicativo "essa demanda é feita por comissão pela plataforma Bori, entendo como importante respondermos 1 (uma) por semestre, pois a comissão da PROGRAD verifica toda

documentação e a comissão do DCC, somente o mérito acadêmico." A Professora Marlene fez o indicativo para disponibilizar 1 (um) atendimento por ano. Após deliberação e discussão, o indicativo da Professora Gleimíria foi aglutinado pelo indicativo da Professora Marlene. Posto em votação, a Professora Gleimíria declarou seu voto, não concordando com o argumento do presidente, pois considera de suma importância, por dá visibilidade ao curso, por atender a demanda social e por ser um ponto positivo na avaliação do MEC, e considerando que, na UNIR, o processo será analisado pela Comissão de Admissibilidade (Carrd) dos pedidos de revalidação/reconhecimento, sendo encaminhados aos departamentos os processos que estiverem aptos. Por fim, o conselho decidiu, por maioria de votos: **DECISÃO:** O Conselho, por maioria de votos, acompanhou as ponderações do presidente do Conselho, optando por não disponibilizar capacidade de atendimento. Nada mais havendo a relatar, o presidente do conselho encerrou a reunião às dezesseis horas e cinquenta dois minutos do dia 22/01/2024, e eu, Lívia Maria da Silva Santos, lavrei a presente Ata de Reunião, que, após lida, segue assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA MARIA DA SILVA SANTOS, Docente**, em 22/01/2024, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JUNIOR, Docente**, em 23/01/2024, às 00:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS, Docente**, em 23/01/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOEL BOMBARDELLI, Docente**, em 23/01/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA MATOS, Docente**, em 23/01/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSMAR ALMEIDA FLORES, Vice-Chefe pro Tempore**, em 23/01/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ROSINA FLORES, Docente**, em 23/01/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1622417** e o código CRC **E6704EDD**.